



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO  
Estado do Rio de Janeiro  
**GABINETE DO PREFEITO**

Decreto n. 2366, de 19 de outubro de 2023

**SUSPENDE, TEMPORARIAMENTE, O  
DIREITO LICITAR E CONTRATAR COM  
O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIAO DO  
ALTO-RJ, A EMPRESA QUE MENCIONA  
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

**Considerando** o requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, no Processo Administrativo n. 2963/2023, alusivo ao descumprimento contratual, por parte da empresa, *Empresa: Acacia Comercio de Medicamentos – CNPJ n. 03.945.035/0001-91,- Ata de Registro de Preços n.13 /2023-FMS, Pregão 21/2023- Proc. 991/2023, para aquisição de medicamentos;*

**Considerando** que conforme se denota dos autos, a empresa, embora formalmente notificada, via telefone, via e-mail, e agora, pela Procuradoria-Geral do Município, a mesma, mais uma vez, descumpriu os prazos concedidos, e até a presente data não realizou a entrega;

**Considerando** que o descumprimento pela empresa do solicitado, vem trazendo transtornos incalculáveis ao serviço público proposto, sobremaneira, por se tratarem de medicamentos, fato que dispensa maiores comentários;

**Considerando** a observância do princípio do contraditório e ampla defesa registrada nos autos;

**Considerando** toda a documentação acostada no Processo Administrativo n. 2963/2023;

**Considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal exercer a administração superior do Município, na forma do artigo 75 da Lei Orgânica Municipal;

## **D E C R E T A:**

**Artigo 1º** – Fica suspenso, o direito de participar de licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, a empresa da empresa, Acacia Comercio de Medicamentos – CNPJ n. 03.945.035/0001-91,- Ata de Registro de Preços n.13 /2023-PREF, Pregão 21/2023- Proc. 991/2023, para aquisição de medicamentos, pelo período de 02(dois) anos, na forma do artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93.

**Artigo 2º** - Aplica multa compensatória de 20%(vinte por cento), ou seja, R\$ 7.442,99(sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) com base no artigo 87, II da Lei Federal n. 8.666/93, conforme informado pela Secretaria de Municipal de Obras, Transportes e serviços Públicos.

**Artigo 3º** - Fica cancelada a Ata de Registro de Preços n. 13/2023-FMS, Pregão Eletrônico n.21/2023- Proc.n. 991/2023.

**Artigo 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 19 de outubro de 2023

**Alif Rodrigues da Silva**  
**Prefeito Municipal**